

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 003/ADAE RURAL2020/10216/2020

Renovação de aldeias

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria n.º 214/2018 de 18 de Julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro, Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio, Portaria n.º 250/2019 de 8 de agosto e Portaria n.º 338/2019 de 30 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 08 de junho (10:00:00) de 2020 e 15 de julho (16:59:59) de 2020 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajés, estudos de inventariação do património rural, bem como do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes

tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADAP RURAL 2020 a saber: BATALHA – Freguesias: (Batalha, Reguengo do Fetal, São Mamede e Golpilheira); LEIRIA - Freguesias: (Amor, Arrabal, Bajouca, Bidoeira de Cima, Caranguejeira, Coimbra, Maceira, Milagres, Regueira de Pontes, União das Freguesias das Colmeias e Memória, União das Freguesias de Monte Real e Carvide, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa); MARINHA GRANDE - Freguesias: (Vieira de Leiria e Moita); PORTO DE MÓS – Freguesias: (Alqueidão da Serra, Calvaria de Cima, Juncal, Mira de Aire, Pedreiras, São Bento, Serro Ventoso, Porto de Mós – São João Batista e São Pedro, União das Freguesias de Alvalos e Alcaria, União das Freguesias de Arrimal e Mendiga).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 87.034,67 EUROS (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas, devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são seleccionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 0,10 \text{ PUE} + 0,30 \text{ HES} + 0,60 \text{ EDL}$$

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 33/2016.

HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios. Atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização), atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos) e/ou de património imaterial de natureza cultural e social dos territórios (atividades de divulgação).

- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação) – 20 pontos;
- Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação) – 10 pontos;
- Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes atividades: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação - 0 pontos;

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Critérios de seleção da EDL:

- INOV - Capacidade de inovação
- Avalia a capacidade de inovação do projeto apresentado

Apresenta elementos de inovação, aferido pela singularidade da intervenção, através de utilização de tecnologias multimédias, da utilização de canais de comunicação em redes que alarguem a comunicação do património intervencionado a mercados nacionais e/ou exteriores.

Verificado através do Plano de intervenção e das rubricas de investimento.

- **AI - Ações Integradas**

Os projetos a apresentar devem visar um conjunto de Ações Integradas e coerentes de intervenções em que as obras de recuperação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sejam acompanhadas de sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos, da elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo da intervenção, e das ações de sensibilização.

Verificado através do Plano de intervenção e das rubricas de investimento.

- **PCT - Promoção Cultural do Território** Avalia o contributo dos projetos que visam a dinamização cultural e atratividade turística, através da promoção do território, das vivências e tradições e da incorporação de práticas e experiências que promovam a cultura local. Através de ações imateriais; como sendo organização de eventos e exposições, estudos e inventariação de lendas e tradições, de costumes locais, conceção de material de promoção e de divulgação, ações de divulgação e sensibilização, a realizar em museus rurais, espaços de convívio, espaços de leitura, espaços museológicos, espaços de lazer, espaços de promoção do artesanato, espaços etnográficos de tradições e ofícios; percursos de apoio à visitação; circuitos/rotas em rede.

Verificado através do Plano de Intervenção e das rubricas de investimento.

- **PARC - PARCERIAS**

A operação é desenvolvida em parcerias no território de intervenção do presente aviso. A verificação é confirmada através do contrato de parceria em que o número de entidades que realizam os investimentos é superior a um, sendo a pontuação atribuída aos projetos com parcerias constituídas.

No caso do critério da EDL, a pontuação será de 20 pontos se forem cumpridos os quatro critérios; 15 pontos se forem cumpridos três dos critérios; 10 pontos se forem cumpridos dois dos critérios; 5 pontos se forem cumpridos um dos critérios, ou 0 pontos se não cumprir nenhum dos critérios.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Desempate

- 1 - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2 - Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 3 - Candidatura com maior valia do HES;
- 4 - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5 - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.adae.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

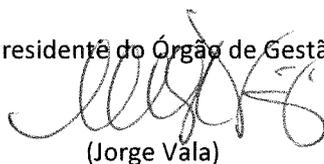
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr2020.pt e no sítio do GAL em www.adae.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADAE através do endereço leader@adae.pt ou pelo telefone 244 822 152.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Leiria, 1 de junho de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão



(Jorge Vála)